Ofício: nº PGM-GAB 943/2025
Assunto: encaminha projeto de lei

Araxá, 27 de outubro de 2025

Exmo. Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência e aos Ilustres Pares dessa Egrégia Casa Legislativa, para análise e deliberação, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com o Lions Clube de Araxá ".

O objeto da parceria é o fomento às atividades da referida Organização da Sociedade Civil, especificamente para a aquisição de equipamentos eletrônicos e mobiliário, conforme detalhado no Plano de Trabalho (PT) anexo, visando ampliar o atendimento à comunidade.

O valor total do repasse proposto é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Na certeza de que esta Egrégia Casa de Leis, ao analisar o projeto de lei em tela haverá de aprová-lo, aproveitamos do ensejo para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Pares os mais elevados protestos de estima e respeito.

Atenciosamente,

RUBENS MAGELA DA SILVA:00272519693
Assinado de forma digital por RUBENS MAGELA DA SILVA:00272519693
Dados: 2025.10.29 13:11:50 -03'00'

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

Exmo. Sr.
Raphael Rios de Oliveira
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Araxá.
NESTA

PROJETO DE LEI Nº / 2025

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com o Lions Clube de Araxá.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o **Município de Araxá** autorizado a firmar **Termo de Fomento** com o **Lions Clube de Araxá,** inscrito no CNPJ sob o nº 19.920.693/0001-69, no sentido de conceder-lhe auxílio no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para fins de aquisição de equipamentos necessários ao atendimento de suas finalidades institucionais.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a ficha nº 666, utilizando-se como fonte os recursos previstos nos incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/1964.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, 27 de outubro de 2025.

RUBENS MAGELA DA SILVA:00272519693
Assinado de forma digital por RUBENS MAGELA DA SILVA:00272519693
Dados: 2025.10.29 13:12:02 -03'00'

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

LIONS CLUBE ARAXÁ/MG

Projeto

RENOVA+

TRADIÇÃO QUE INSPIRA, AÇÃO QUE TRANSFORMA

Para referência. Especial
Junho mês - 2022
Conta. 71.358-0
R$ 50.000,00

Rua Calimério Guimarães,366 o Centro / Araxá/MG
Telefones para Contato: (34) 3661-4877

LIONS CLUBE ARAXÁ/MG

PLANO DE TRABALHO

MUNICÍPIO DE ARAXÁ			Espaço reservado Ano: Nº do Plano: Nº do Protocolo: Nº do Convênio:
PLANO DE TRABALHO : RENOVA +			
CONCEDENTE			
1-RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICPAL DE ARAXA			**2 –CNPJ:** 18.140.756/0001-00
1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
1 - **RAZÃO SOCIAL:** Lions Clube Araxá "José Porfírio de Oliveira"			**2 – CNPJ:** 19.920.639/0001-69
3 - ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº, Bairro): Rua Dom Jose Gaspar, nº 822 – Centro – Araxá/MG			
4 – CIDADE ARAXÁ	**5 – CEP:** 38.183.085	**6 - DDD/TELEFONE** (34) 3661-4877	**7 – FAX** XXXXX
8-CONTA CORRENTE	9 - BANCO	10- AGÊNCIA	11- PRAÇA DE PAGAMENTO
12 - NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: Wellington Marques			**13 - CPF:** 840.738.376-72
14 - CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/MG	15 – CARGO´ **PRESIDENTE**	16 - DATA VENC. MANDATO 30/06/2026	
17 - ENDEREÇO RESIDENCIAL Rua Pedro Lemos nº 100, bairro Alvorada			18 – CEP 38.000.00

19 - NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO **WANIA CRISTINA DOS SANTOS**	20 - Nº CREA

LIONS CLUBE ARAXÁ/MG

21 - ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail) **Projetos.vizu@gmail.com**	22- REGIONAL DO ÓRGÃO:
23 - REPASSE DE CARACTERIZAÇÃO ESPECIAL (Calamidade Pública, Educação, Saúde, Assistência Social): Saúde, Assistência Social	

II - OUTRO PARTÍCIPE

1 - TIPO			**2 - NOME**		**3 - CNPJ**
4 - ENDEREÇO			**5 - BAIRRO**		**6 - CEP**
7- DIRETORIA REGIONAL	**8- REGIST. CONCEDENTE**	**9- BANCO**	**10-AGÊNCIA**	**11-CONTA**	
12- NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL			**13 - IDENTIDADE:**	**14 - ÓRGÃO EXPEDIDOR:**	
15 - CPF:			16 – CARGO **PRESIDENTE**	17 - DATA VENC. MANDATO:	

OUTRO PARTÍCIPE

1 - TIPO	**2 - NOME**	**3 - CNPJ**

4 - ENDEREÇO	**2 - NOME**		**3 - CNPJ**	
7- DIRETORIA REGIONAL	**8- REGIST. CONCEDENTE**	**9 - BANCO**	**10- AGÊNCIA**	**11- CONTA**
12- NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:	**13 - IDENTIDADE:**		**14 -**	
15 - CPF:	**16 - CARGO**		**17 - DATA VENC. MANDATO**	

LIONS CLUBE ARAXÁ/MG

III- HISTORICO DA ORGANIZAÇAO:

Lions Clubs International é uma organização internacional de clubes de serviço cujo objetivo é promover o entendimento entre as pessoas em uma escala internacional, atender a causas humanitárias, e promover trabalhos voltados a comunidades locais. Em 2018, contava com mais de 47 mil clubes locais em 210 países e 1,5 milhões de membros. A organização foi fundada nos Estados Unidos em 10 de outubro de 1917 por Melvin Jones e se tornou internacional em 1920, quando foi fundado um Lions Club no Canadá. Dentre as ações realizadas pelo grupo estão a construção de hospitais, equipamentos escolares, a criação de workshops para jovens com deficiência física, prestação de ajuda em enchentes, entre outros. Sob a égide de Lions Clubs International, são organizados os LEO Clubes: organizações de serviço voltadas à juventude, nos moldes do Leonismo. No Brasil ainda existe o Clube de Castores, que foi o primeiro Clube de Serviços Juvenil do Brasil, funcionando desde 1963 trabalhando a imagem e semelhança do Lions no apoio à comunidade com trabalhos sociais. O Lions Clubs International foi uma das primeiras organizações não-governamentais convidadas a auxiliar na elaboração da Carta da ONU tendo desenvolvido grande importância na mesma. O Lions Clubs International trabalha com a Organização das Nações Unidas desde a sua fundação em 1945 para levar ajuda aos necessitados de todo o mundo fato que se comprova a ser a única instituição a possuir todo ano um dia exclusivo na ONU que atende aos leões de todo o mundo. Em 2007 o Lions Clubs International foi escolhido como a melhor ONG do mundo pela ONU, tendo sido também em 2016 indicado para o prêmio Nobel da Paz 2017. A organização tornou-se internacional em 12 de março de 1920, quando foi fundado o primeiro Lions Clube no Canadá, em Windsor, Ontario.[2] Ao longo dos anos, espalhou-se pelo mundo, tornando-se a maior organização de clubes de serviço do mundo Foi fundado em 1917 nos Estados Unidos, em 1920 no Canadá, em 1926 na China em 1927 no México, em 1927 em Cuba, em 1935 na Costa Rica, em 1947 na Austrália, em 1949 na Filipinas, em 1950 na Finlândia, em 1952 no Brasil, em 1955 em Hong Kong, em 1963 na Turquia, e em 2007 no Iraque. No Brasil os Lions Clubes estão subdivididos em quatro Distritos Múltiplos - "LA", "LB", "LC" e "LD". Cada Distritos Múltiplos por sua vez está dividido em Distritos. Abaixo dos Distritos, estão as Regiões Leonísticas e/ou Divisões Leonísticas e, finalmente, os Lions Clubes. Cada Lions Clube é uma sociedade civil sem fins econômicos, de duração indeterminada, filiada à Associação Internacional de Lions Clubes, conforme estabelecem seus estatutos. Conforme dados de LIONS Internacional, em 31 de dezembro de 2014, havia no Brasil 42 561 associados, distribuídos em 1547 Clubes. Por estes dados, o Brasil está no 7.º lugar em número de associados no Mundo. Em Araxá, é consideradauma Entidade de Utilidade Pública Lei nº 738 de 23 de Abril de 1962, foi fundado em 25 de novembro de 1961. Ao longo dos anos, o Lions Clube se notabilizou pela ação de combate a cegueira curável. Para tanto, desenvolve em âmbito internacional uma série de campanhas: Visão, Meio Ambiente, Combate à Fome, Câncer Infantil e Diabetes, o objetivo do Lions Clube de Araxá é ampliar estas ações trazendo benefícios para a população de baixa rende e alta vulnerabilidade social.

Rua Calimério Guimarães,366 o Centro / Araxá/MG
Telefones para Contato: (34) 3661-4877

IV – RECURSOS HUMANOS (PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO PROJETO)

Presidente, Auxiliar Administrativo.

V - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:		
Emenda parlamentar Deputado Eros Biondini		
3 - TIPO DE ATENDIMENTO	4 - PERÍODO DE EXECUÇÃO:	
Compra de produtos de investimento para instituição – Restruturação	INÍCIO: 01/09/2025	TÉRMINO: 31/12/2025

5 – OBJETIVO GERAL:

Fortalecer a infraestrutura da instituição, por meio da aquisição de equipamentos, mobiliários e eletrodomésticos, visando oferecer melhores condições de atendimento, conforto, eficiência e qualidade nos serviços prestados à comunidade.

6 – OBJETIVO ESPECIFICO: (O QUE? COMO? PARA QUEM OU PARA QUE?)

- Melhorar o ambiente de atendimento com aquisição de móveis e climatização.
- Garantir recursos tecnológicos (computadores, projetores, impressoras, televisores) para atividades administrativas, educacionais e de capacitação.
- Ampliar a infraestrutura de cozinha e refeitório para atendimento alimentar em eventos, cursos e atividades comunitárias.
- Oferecer espaço adequado para reuniões, formações e eventos sociais.

6 – JUSTIFICATIVA:

A instituição atende aproximadamente **120 pessoas por mês**, em diferentes frentes como saúde ocular, meio ambiente, câncer infantil, atividades sociais, culturais e de fortalecimento comunitário. Atualmente, a falta de equipamentos adequados e de infraestrutura limita a qualidade e o alcance das ações. A aquisição dos itens listados permitirá:

- Melhorar o conforto dos usuários;
- Ampliar a capacidade de atendimento;
- Oferecer condições adequadas para atividades externas;
- Modernizar o espaço físico, tornando-o mais funcional.

7 - PESSOAS BENEFICIADAS

QUANTIDADE:	DESCRIÇÃO:
120 pessoas por mês	Mais conforto para realização de atendimento e acolhimento a comunidade de acordo com as campanhas realizadas pelo Lions.

8 – METODOLOGIA DE TRABALHO

- Levantamento de necessidades e definição da lista de equipamentos.
- Pesquisa de mercado e cotações para garantir melhor aplicação dos recursos.
- Aquisição dos bens de acordo com os trâmites legais e administrativos.
- Instalação e organização dos equipamentos nos espaços adequados.
- Início da utilização em atividades administrativas, formativas e sociais.

8.1. IMPACTO SOCIAL

- Melhoria na qualidade dos serviços prestados.
- Ampliação da capacidade de atendimento.
- Inclusão digital e acesso a recursos tecnológicos.
- Espaço mais acolhedor e organizado para atendimentos psicosocial
- Fortalecimento da cidadania e da participação comunitária.

2 - VALOR DA PROPOSTA / CONTRAPARTIDA			
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%	OBSERVAÇÃO
SOLICITADO AO CONCEDENTE	R$. 50.000,00	100%	
CONTRAPARTIDA	0		
OUTRAS FONTES			
PARLAMENTAR	R$. 50,000,00		
CUSTO TOTAL DA PROPOSTA	R$. 50,000,00		

3 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR CONCEDENTE	VALOR PROPONENTE
R$.	R$. 50.000,00	0

VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

1 - CONCEDENTE

MÊS	ANO	VALOR
Setembro	2025	R$. 50.000,00

2 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

MÊS	ANO	VALOR
-	-	-

LIONS CLUBE ARAXÁ/MG

QUADRO DETALHADO DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Quadro Detalhado do Cronograma de Aplicação dos Recursos

Mês	Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico	Duração	Custo Previsto (R$)
1	Planejamento inicial	Diagnóstico	Levantamento de necessidades e definição dos itens	Relatório de necessidades entregue	15 dias	—
1	Pesquisa de mercado	Cotações	Obtenção de 3 orçamentos por item	Planilha com cotações completas	15 dias	—
2	Contratação	Aquisição	Processo de compra e formalização com fornecedores	Contrato/Nota Fiscal	30 dias	Valor total aprovado
02/mar	Entrega	Recebimento de equipamentos	Itens entregues e conferidos com NF	Termo de recebimento assinado	15 dias	Incluído no valor total
3	Instalação	Implantação	Montagem e instalação (ar-condicionado, móveis, TI)	Registro fotográfico/termo	15 dias	Incluído no valor total
4	Inicio de utilização	Operação	Início efetivo do uso nos atendimentos comunitários	Relatórios de uso e participação	Continuo	—

Rua Calimério Guimarães,366 o Centro / Araxá/MG
Telefones para Contato: (34) 3661-4877

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

Cronograma de Execução					
Mês	**Meta**	**Etapa/Fase**	**Especificação**	**Indicador Físico**	**Duração**
set/25	Levantamento	Diagnóstico e definição de lista	Relatório de necessidades	Documento entregue	15 dias
set/25	Pesquisa	Obtenção de 3 cotações	3 propostas por item	Propostas coletadas	30 dias
set/25	Aquisição	Compra dos bens	100% dos equipamentos adquiridos	Nota fiscal	30 dias
out/25	Implantação	Instalação e organização	100% instalados e em uso	Termo de entrega	30 dias
nov/25	Utilização	Uso nos atendimentos	Espaço em funcionamento	Registro de uso	Permanente

LIONS CLUBE ARAXÁ/MG

CRONOGRAMA INVESTIMENTO

Item	Qtde	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Media	Total	Fornecedor 1/2	Fornecedor 3
Celular	1	R$ 1.900,00	1.999,00	1.900,00	R$ 1.900,00	R$ 1.900,00	MercadoLivre	Anúncio/Promoção
Impressora Epson	1	R$ 2.599,00	1.095,00	1.099,00	R$ 2.599,00	R$ 2.599,00	MercadoLivre (EcoTank L3250)	Kalunga
Cadeira sala de reunião	15	R$ 250,00	743,91	469,90	R$ 250,00	R$ 3.750,00	CadeiraBrasil	MercadoLivre
Cadeira diretor	3	R$ 350,00	324,70	359,90	R$ 350,00	R$ 1.050,00	Magazine Luiza	Magazine Luiza (outra)
Ventilador de pé	1	R$ 479,00	479,04	499,00	R$ 479,00	R$ 479,00	Lojas Center Kennedy	Lojas Center Kennedy (variação)
Freezer 1 porta 200L	1	R$ 2.385,00	1.723,00	1.814,00	R$ 2.385,00	R$ 2.385,00	MercadoLivre	Anúncio MercadoLivre
Fogão industrial	1	R$ 2.579,60	645,99	659,99	R$ 2.579,60	R$ 2.579,60	Magazine Luiza	Amazon
Jogo de mesa plástica c/ 4 cadeiras	19	R$ 305,00	667,90	1.129,99	R$ 305,00	R$ 5.795,00	Magazine Luiza	Magazine Luiza (outro modelo)
Expositor de vidro	2	R$ 1.050,00	2.100,00	2.200,00	R$ 1.050,00	R$ 2.100,00	Fornecedor local / loja especializada	Marketplace
Fritadeira elétrica industrial	1	R$ 960,00	960,00	1.050,00	R$ 960,00	R$ 960,00	Fornecedor especializado	Marketplace
Panela de pressão industrial 25L	1	R$ 570,00	570,00	600,00	R$ 570,00	R$ 570,00	Fornecedor especializado	MercadoLivre
Panela de alumínio 11L	3	R$ 300,00	300,00	320,00	R$ 300,00	R$ 900,00	Marketplace / Loja de utilidades	Outra loja
Ar-condicionado 12.000 BTUs	2	R$ 2.350,00	2.350,00	2.499,00	R$ 2.350,00	R$ 4.700,00	Magazine Luiza (exemplo)	MercadoLivre
Computador Dell	1	R$ 5.532,40	5.598,00	4.999,00	R$ 5.532,40	R$ 5.532,40	Dell / MagazineLuiza	Magazine Luiza / promoção
Conjunto de armários	2	R$ 1.800,00	1.800,00	1.650,00	R$ 1.800,00	R$ 3.600,00	Loja de móveis	Marketplace
Televisor 65"	1	R$ 3.500,00	3.500,00	3.799,00	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00	Magazine Luiza	Fast Shop / MercadoLivre
Projetor Epson Power	1	R$ 3.500,00	3.500,00	3.899,00	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00	Epson / revendedor	Marketplace
Air Fry	1	R$ 600,00	600,00	650,00	R$ 600,00	R$ 600,00	Magazine Luiza	MercadoLivre
Notebook	1	R$ 3.500,00	3.500,00	3.199,00	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00	Magazine Luiza / fabricante	Promoção MercadoLivre
TOTAL GERAL		**R$**						**50.000,00**

Rua Calimério Guimarães,366 o Centro / Araxá/MG
Telefones para Contato: (34) 3661-4877

LIONS CLUBE ARAXÁ/MG

VII - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto ao Concedente, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Município de Araxá ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Araxá, de 2025

Presidente
CPF: 840 738.376-72

Venho submeter à apreciação de V. Sa. O presente Plano de Trabalho, tendo em vista repasse de recursos por meio de convênio.

Araxá, de 2025

Presidente
CPF: 840 738.376-72

LIONS CLUBE ARAXÁ/MG

VIII - RESERVADO AO CONCEDENTE

1 - PARECER TÉCNICO

CÓDIGO DO PLANO:

TÍTULO DO PLANO:

PARECER (Favorável / Não Favorável):

TEXTO DO PARECER:

Técnico da Secretaria _____,

Matrícula_____

Data_____

Diretor Matrícula _____

Data

2 – OBSERVAÇÃO

Rua Calimério Guimarães,366 o Centro / Araxá/MG
Telefones para Contato: (34) 3661-4877

LIONS CLUBE ARAXÁ/MG

Araxá, 29 de 01 de 2025

Presidente
Lions Clube Araxá

Rua Calimério Guimarães,366 o Centro / Araxá/MG
Telefones para Contato: (34) 3661-4877

Rua Calimério Guimarães,366 o Centro / Araxá/MG
Telefones para Contato: (34) 3661-4877

ESTATUTO

LIONS CLUBE ARAXÁ – "JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA"

SUMÁRIO

1. Capítulo I – Da Denominação, da Natureza, da Sede, do Foro, da Duração e das Finalidades
2. Capítulo II – Dos Associados
3. Capítulo III – Da Organização e do Funcionamento
4. Capítulo IV – Do Patrimônio e das Fontes de Recursos
5. Capítulo V – Da Prestação de Contas
6. Capítulo VI – Das Disposições Gerais e Transitórias

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lúcia Machado
Oficiala
Fernanda Patrícia Virlato
1º Oficial Substituto
Carlos Cesar Pereira
2º Oficial Substituto
Araxá/MG

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DA NATUREZA, DA SEDE, DO FORO, DA DURAÇÃO E DAS FINALIDADES

Art. 1º. O Lions Clube Araxá "José Porfírio de Oliveira", doravante denominado simplesmente Clube, fundado em 25 de novembro de 1961, com sede na Rua Dom José Gaspar, nº 822, Centro, Município de Araxá/MG, CEP 38.183-188,é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter social, assistencial, educativo, cultural e filantrópico, com duração por tempo indeterminado, regido por este Estatuto, pelo Código Civil Brasileiro, e pela legislação vigente, em especial a Lei nº 13.019/2014 (MROSC), e em consonância com as diretrizes da Associação Internacional de Lions Clubes, à qual está filiado.

Parágrafo único. O Clube poderá atuar em todo território nacional, mediante a celebração de parcerias e convênios com entidades públicas ou privadas, e organizar núcleos ou unidades de ação conforme diretrizes da Associação Internacional de Lions Clubes.

Art. 2º. O Clube tem como finalidades precípuas: I – Promover ações de interesse público e relevância social, voltadas à assistência social, saúde, educação, cultura, meio ambiente, cidadania, inclusão e dignidade da pessoa humana; II – Desenvolver projetos e atividades que contribuam para o bem-estar da comunidade, com ênfase em saúde ocular, combate ao câncer infantil e prevenção e controle do diabetes; III – Realizar projetos de formação cidadã, fortalecimento de vínculos comunitários e promoção da responsabilidade social, em articulação com políticas públicas; IV – Executar atividades de capacitação, campanhas educativas e serviços de apoio às populações em situação de vulnerabilidade social; V – Atuar na defesa de direitos e no fortalecimento da participação social em ações que visem o desenvolvimento humano e comunitário; VI – Articular-se com instituições públicas e privadas para fins de cooperação técnica e financeira, inclusive mediante a celebração de termos de fomento, colaboração, ou parcerias, conforme o disposto no MROSC.

Art. 3º. Para atingir suas finalidades, o Clube poderá: I – Executar diretamente ou apoiar projetos, programas e ações sociais e educativas, isoladamente ou em parceria com outras organizações; II – Promover estudos, pesquisas, eventos e campanhas de interesse público e coletivo; III – Firmar convênios, acordos de cooperação, termos de colaboração, parcerias e contratos com órgãos públicos ou entidades privadas; IV – Captar recursos por meio de doações, subvenções, contribuições, campanhas e projetos incentivados; V – Criar e manter centros, comissões, núcleos ou unidades para realização de suas atividades-fim.

Art. 4º. O Clube compromete-se a: I – Aplicar integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais; II – Não distribuir lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes ou associados, sob nenhuma forma; III – Garantir gratuidade total ou parcial dos serviços socioassistenciais que vier a prestar, com base em critérios previamente definidos e públicos; IV – Manter

escrituração contábil regular e segregada, especialmente no que se refere à gratuidade e à aplicação de recursos públicos, observando as normas do Conselho Federal de Contabilidade e a legislação vigente

CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS

Art. 5º. O Clube é constituído por número ilimitado de associados, admitidos por convite e aprovação da Diretoria, dentre pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, idôneas, em pleno gozo de seus direitos civis, que manifestem interesse em contribuir voluntariamente com as finalidades estatutárias do Clube.

Art. 6º. A exclusão do associado poderá ocorrer:

I – Por solicitação voluntária do associado, mediante carta dirigida à Diretoria, com quitação de eventuais pendências; II – Por decisão da Diretoria, com referendo da Assembleia Geral, nos casos de descumprimento do Estatuto, conduta incompatível com os princípios do Clube, ou inadimplência superior a 30 (trinta) dias, após notificação;III – Por falecimento.

§ 1º. Ao associado excluído é assegurado amplo direito de defesa e recurso à Assembleia Geral no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

§ 2º. A Assembleia Geral deliberará sobre o recurso em até 15 (quinze) dias, sendo necessária maioria de 2/3 (dois terços) dos votos para manter a exclusão.

Art. 7º. São direitos dos associados quites com suas obrigações:

I – Votar e ser votado para os cargos eletivos do Clube, observados os critérios do Lions Internacional;
II – Participar das Assembleias Gerais, reuniões, eventos e demais atividades do Clube;
III – Receber informações e relatórios sobre as atividades e a situação financeira da entidade;
IV – Apresentar sugestões, propostas ou requerimentos à Diretoria.

Art. 8º. São deveres dos associados:

I – Cumprir este Estatuto, o Regimento Interno, as decisões da Assembleia Geral e da Diretoria; II – Manter conduta ética e compatível com os princípios do Lions Clube e da cidadania; III – Pagar pontualmente as contribuições associativas e demais encargos aprovados; IV – Participar ativamente das reuniões, campanhas e atividades promovidas pelo Clube; V – Zelar pelo bom nome do Lions Clube e de seus membros.

Art. 9º. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pelo Lions Clube Araxá "José Porfírio de Oliveira".

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 10. São órgãos de direção e administração do Clube:

I – Assembleia Geral;
II – Diretoria;
III – Conselho Fiscal.

Art. 11. A Assembleia Geral é o órgão soberano da entidade, composta por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, e reunir-se-á:

Cartório do Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastião Júnio Machado
Oficial
Fernanda Patrícia Viriato
1º Oficial Substituta
Carlos Cézar Pereira
2º Oficial Substituto
Araxá/MG

I – Ordinariamente, uma vez ao ano, preferencialmente na segunda quinzena de abril, para:
a) Apreciar e votar a prestação de contas da Diretoria;
b) Aprovar o relatório anual de atividades e a previsão orçamentária;
c) Eleger e dar posse para os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o Ano Leonistico vindouro.

II – Extraordinariamente, sempre que convocada:
a) Pelo Presidente do Clube;
b) Pela maioria da Diretoria;
c) Por no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados quites.

§ 1º. A convocação será realizada com antecedência mínima de 10 (dez) dias, contendo data, local, horário e pauta da reunião.

§ 2º. A Assembleia será instalada, em primeira convocação, com maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, desde que não inferior a 1/3 (um terço), após 30 minutos.

§ 3º. Não será admitido o voto por procuração.

Art. 12. A Diretoria é o órgão executivo da entidade, eleita pela Assembleia Geral, com mandato de 1 (um) ano, sendo permitida reeleição.

Art. 13. A Diretoria será composta por:

I – Presidente; II – Vice-Presidente; III – Secretário; IV – Tesoureiro; V – Ex presidente imediato (presidente do último ano leonístico).

Art. 14. Compete à Diretoria:

I – Gerir e representar legalmente o Clube; II – Elaborar o plano de trabalho anual e o orçamento; III – Executar e fiscalizar as atividades do Clube; IV – Admitir e propor a exclusão de associados; V – Apresentar à Assembleia o relatório de gestão e as contas; VI – Deliberar sobre celebração de convênios, termos e parcerias; VII – Convocar Assembleias e reuniões do Clube; VIII – Fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno.

Art. 15. Compete ao Presidente:

I – Representar o Clube judicial e extrajudicialmente; II – Convocar e presidir Assembleias e reuniões da Diretoria; III – Firmar atos, contratos e convênios aprovados pela Diretoria; IV – Assinar, com o Tesoureiro, cheques e documentos financeiros; V – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e deliberações da Assembleia.

Parágrafo único. O Presidente será substituído, em seus impedimentos, pelo Vice-Presidente.

Art. 16. Compete ao Vice-Presidente:

I – Substituir o Presidente em seus impedimentos; II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o término; III – Apoiar e representar o Clube, conforme designado pelo Presidente.

Art. 17. Compete ao Secretário:

I – Redigir e manter atas e documentos oficiais do Clube; II – Organizar os arquivos e correspondências; III – Secretariar reuniões e registrar frequência dos associados; IV – Manter atualizada a lista de associados e seus dados.

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Substituta Lúcia Machado
Oficiala
Fernanda Amélia Virlato
1º Oficiala Substituta
Carlos Cesar Pereira
2º Oficial Substituto
Araxá/MG

Art. 18. Compete ao Tesoureiro:

I – Gerir os recursos financeiros do Clube; II – Assinar, com o Presidente, documentos financeiros; III – Controlar receitas e despesas, emitindo relatórios periódicos; IV – Apresentar balancetes à Diretoria e à Assembleia; V – Manter em ordem a documentação contábil e financeira.

Art. 19. O Conselho Fiscal é composto por 3 (três) membros titulares e 1 (um) suplente, eleitos pela Assembleia Geral com mandato coincidente ao da Diretoria, permitida a reeleição.

Art. 20. Compete ao Conselho Fiscal:

I – Examinar e emitir parecer sobre a prestação de contas anual da Diretoria; II – Fiscalizar a gestão financeira e patrimonial do Clube; III – Emitir parecer prévio sobre o orçamento e o relatório anual.

§ 1º. O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por semestre, e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação da Diretoria ou de qualquer um de seus membros.

CAPITULO IV
DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 21. O patrimônio do Lions Clube será constituído por:

I – Bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, títulos, ações, apólices, equipamentos, doações e legados que venha a possuir ou adquirir; II – Rendimentos produzidos por seus bens e aplicações financeiras; III – Contribuições de seus associados; IV – Receitas decorrentes de campanhas, eventos, serviços e atividades promovidas pelo Clube; V – Subvenções, auxílios, repasses e parcerias com o poder público e entidades privadas, nacionais ou estrangeiras; VI – Recursos obtidos por meio de Termo de Fomento, Termo de Colaboração, Acordos de Cooperação ou Termos de Parceria, nos moldes da Lei nº 13.019/2014.

Art. 22. Toda receita obtida será integralmente aplicada na manutenção e no desenvolvimento das atividades estatutárias, vedada a distribuição de lucros, dividendos, bonificações ou quaisquer vantagens pessoais a seus dirigentes, associados ou terceiros.

Parágrafo único. É permitida a remuneração de dirigentes da entidade que exerçam funções técnico-operacionais ou administrativas, desde que comprovadamente atuem na gestão executiva da organização, conforme disposto no §2º do art. 4º da Lei nº 13.019/2014. Para a legalidade e validade dessa remuneração, deverão ser observadas as seguintes condições:

I – A remuneração deve ser aprovada em Assembleia Geral, especificamente convocada para esse fim, com expressa menção do valor ou faixa salarial, função exercida, carga horária e justificativa baseada em estudo ou pesquisa de mercado sobre a remuneração para cargos equivalentes;

II – O valor da remuneração não poderá ultrapassar o teto de **setenta por cento (70%)) da remuneração de ministros de Estado**, conforme art. 3º, inciso X da Lei nº 9.790/1999, salvo se houver norma posterior mais restritiva ou específica aplicável ao tipo de parceria firmada;

III – A remuneração não poderá, em hipótese alguma, ser custeada com recursos recebidos por meio de **convênios, termos de fomento ou colaboração com o poder público, exceto se houver previsão expressa no instrumento da parceria pública**, acompanhada de plano de trabalho e autorização do concedente, em conformidade com os arts. 33 e 48 da Lei nº 13.019/2014;

IV – Na ausência de previsão no instrumento público, **os valores destinados à remuneração de dirigentes devem provir exclusivamente de recursos próprios, privados ou de atividades econômicas lícitas da entidade**, como doações, mensalidades, prestação de serviços ou venda de produtos;

V – É vedada qualquer forma de distribuição de lucros, bonificações, participação nos resultados ou vantagens financeiras, diretas ou indiretas, aos dirigentes, associados, conselheiros ou terceiros;

VI – A remuneração deve estar registrada na contabilidade da entidade, com emissão de recibos, recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, além de constar na prestação de contas anual e no relatório de transparência, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

VII – A prática da remuneração, quando observadas todas essas exigências, **não descaracteriza a natureza não econômica e não lucrativa da organização**, conforme entendimento consolidado do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil.

Art. 23. O Clube manterá sua escrituração contábil regular, observando os princípios da legalidade, moralidade, transparência e economicidade, com separação clara entre as receitas de natureza administrativa e as de atividades sociais.

Art. 24. As receitas oriundas de campanhas de arrecadação de fundos promovidas junto à comunidade deverão ser aplicadas exclusivamente para os fins que justificaram sua coleta, sendo vedada sua utilização para despesas administrativas.

Art. 25. Toda movimentação financeira será feita por meio de contas bancárias abertas em nome do Clube, com assinatura conjunta do Presidente e do Tesoureiro, ou de seus substitutos estatutários.

Art. 26. Em caso de dissolução da entidade, seu patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, que possua natureza assistencial ou finalidade semelhante, devidamente registrada no Conselho Municipal de Assistência Social e que atenda os requisitos da Lei nº 13.019/2014.

Parágrafo único. A Assembleia Geral que deliberar pela dissolução decidirá sobre o destino do patrimônio. Caso omissa, a destinação será indicada pelo Ministério Público ou por autoridade competente.

Art. 27. A prestação de contas do Clube observará os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, eficácia e da transparência na gestão dos recursos.

Art. 28. A escrituração contábil da entidade será feita de forma completa, regular e segregada, abrangendo todas as receitas e despesas, em conformidade com **os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis às entidades sem fins lucrativos.**

CAPITULO V
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 29. A prestação de contas deverá contemplar:

I – Relatório anual de atividades; II – Demonstrações contábeis e financeiras; III – Certidões negativas de débitos com o INSS, FGTS e Receita Federal, quando aplicável; IV – Parecer do Conselho Fiscal; V – Publicidade dos relatórios e balanços em meio acessível e disponível à sociedade, preferencialmente em meio eletrônico, no encerramento de cada exercício fiscal.

qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas, sendo integralmente aplicadas na consecução de seus objetivos sociais.

Art. 38. É vedada a interferência político-partidária ou religiosa nas atividades do Clube.

Parágrafo único. As ações do Clube respeitarão a laicidade, a pluralidade de ideias e os direitos fundamentais da pessoa humana.

Art. 39. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, com referendo da Assembleia Geral, respeitando-se os Estatutos, Regulamentos e Normas da Associação Internacional de Lions Clubes, o uso e os costumes leonísticos, bem como a legislação aplicável às entidades do terceiro setor.

Art. 40. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, exigido o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

§ 1º. Em primeira convocação, será exigida a presença da maioria absoluta dos associados; em segunda convocação, será exigido o quórum mínimo de 1/3 (um terço).

§ 2º. A proposta de reforma estatutária deverá ser apresentada pela Diretoria ou por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados em pleno gozo de seus direitos.

Art. 41. A dissolução do Clube somente poderá ser decidida em Assembleia Geral Extraordinária, convocada exclusivamente para esse fim, mediante aprovação de, no mínimo, 3/4 (três quartos) dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§ 1º. No caso de dissolução, o patrimônio líquido remanescente será destinado a outra pessoa jurídica sem fins lucrativos, preferencialmente de natureza assistencial e com finalidade idêntica ou semelhante, devidamente registrada no Conselho Municipal de Assistência Social ou indicada pelo Ministério Público, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

§ 2º. A decisão deverá constar em ata e ser devidamente registrada.

Art. 42. O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e será registrado em Cartório competente, conforme determina a legislação brasileira.

Art. 43. Este Estatuto revoga todas as disposições em contrário anteriormente vigente no âmbito do Lions Clube Araxá "José Porfírio de Oliveira"

Araxá, 20 de março de 2025.

Presidente do Lions Clube Araxá

Assinado digitalmente por ANDRE LUIZ SILVA MILANEZ
Data: 20/06/2025 - 19:41:38h

Advogado(a) – OAB/MG 223.598

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Carlos César Pereira
2º Oficial Substituto
Araxá/MG